

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1 INTRODUÇÃO

- 1.1 Este documento estabelece as normas específicas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS visando suprir a necessidade de dietas enterais, suplementos e módulos nutricionais para atender demandas judiciais para a Secretaria Municipal de Saúde e demais Órgãos do Município de Maceió.
- 1.2 Este documento tem o objetivo de reunir os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para o Registro de Preços pra eventual e futura contratação, conforme a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 7.496/2013.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 Em virtude da necessidade de suprir os Órgãos da Administração Municipal com dietas enterais, suplementos e módulos nutricionais, adotou-se o Sistema de Registro de Preços para a presente contratação em razão de:
- Haver previsão de aquisições freqüentes do produto a ser licitado, diante de suas características e natureza;
 - Impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.
 - A imprevisibilidade das solicitações de Dietas, suplementos e fórmulas por via judicial, que dificulta a aquisição e desorganiza a gestão da Assistência Farmacêutica
- 2.2 Do Estudo de Estimativa:
- 2.2.1 Os quantitativos estimados para aquisição levaram em conta as aquisições realizadas em anos anteriores.
- 2.2.2 Os quantitativos foram programados a partir do **consumo médio anual das demandas dos processos judiciais** solicitando dietas enterais, suplementos e módulos nutricionais, **acrescido de percentual de segurança estimado em 100%**. Esse percentual foi estimado em 100% para possibilitar o atendimento de futuras demandas, uma vez que esses produtos não estão definidos como responsabilidade dos entes federais e que por sua imprevisibilidade requer uma margem de segurança que garanta o fornecimento gratuito a população, bem como, a oferta de serviço a população, como o estudo para criação do Centro de Referência Nutricional.
- 2.3 A Secretaria Municipal de Saúde tem intenção em convocar os demais Órgãos municipais para atuarem como participantes, tendo em vista a economia de escala pela maior demanda.

3 DO OBJETO

- 3.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de dietas enterais, suplementos e módulos nutricionais, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

4 MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1 A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço unitário, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

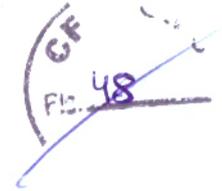
- 5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, elemento de despesa nº 3.3.90.91.00.00.
- 5.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nova de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão interessado.

6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.
- 6.2 A Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de 10% (dez por cento) do que se encontra registrado;
- 6.3 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 6.4 O prazo previsto para entrega deverá ser de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante;
- 6.5 Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na **Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF**, localizada na Avenida Juca Sampaio, 620, Barro Duro, CEP: 57.045-365, Maceió-AL, devendo agendar o horário da entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone: (82) 3315-5352.
- 6.6 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
- 6.7 Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.8 O transporte utilizado para entrega dos produtos deverá obedecer a critérios adequados de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos, conforme Legislação Sanitária vigente (Portaria 1052/98, RDC 329/99, RDC 478/99);
- 6.9 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.
- 6.10 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

7 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 7.1 Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.2 Documentos Específicos:

7.2.1. Certificado de Registro no Ministério da Saúde, ou publicação completa no Diário Oficial da União (DOU), com despacho da concessão de Registro, referente ao produto ofertado ou declaração de isenção de registro. Não serão aceitos protocolos de pedido de registro. Os pedidos de renovação do registro ou da isenção serão aceitos para fins de comprovação;

7.2.2. Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, a licitante deverá encaminhar Certificado de Registro ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2". A revalidação do registro deverá ser requerida com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do registro, na forma do art.8, §2º, do Decreto Federal nº 8.077/2013;

7.2.3. Declaração que a proposta apresentada atende a Portaria nº 977 de 05 de dezembro de 1998-ANVISA;

7.2.4. Os proponentes deverão atender a – RDC Nº. 21, de 13 de Maio de 2015.– Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

7.2.5. Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade.

7.2.6. Registro da licitante no Conselho Regional de Nutrição – CRN com jurisdição no local da sede;

7.3 A licitante que não for a fabricante dos insumos deverá apresentar também:

7.3.1. Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sua sede dentro da validade;

7.3.2. Registro da licitante no Conselho Regional de Nutrição – CRN com jurisdição no local da sede (matriz ou filial)

7.3.3. Nutricionista devidamente habilitado no Conselho Regional de Nutrição, com jurisdição no local da sede (matriz ou filial), como responsável técnico pelas atividades profissionais.

7.4 Se tratando de produto estrangeiro:

7.4.1. Deverá ser apresentado pela importadora do produto o documento de seu licenciamento pelo órgão de Vigilância Sanitária, ou Alvará junto ao Estado, DF ou Município;

7.4.2. Deverá ser apresentado o Registro de Licenciamento de Importação do produto;

7.4.3. As propostas apresentadas devem indicar a especificação completa, marca e procedência dos objetos ofertados.

8 DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA

8.1.1. Assinar a ARP em até 05 (cinco) dias contados da convocação pela Contratante.

8.1.2. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.

8.1.3. Promover a entrega do objeto no prazo, local e condições propostas na licitação e na Ata, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;

8.1.4. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.

8.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto.

8.1.6. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

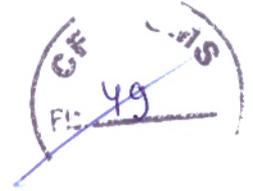
- 8.1.7. Substituir, às suas expensas, imediatamente, no total, ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93).
- 8.1.8. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.
- 8.1.9. Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.10. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.
- 8.1.11. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- 8.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.
- 8.1.13. Observar no transporte dos medicamentos a obediência a critérios adequados de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos, conforme Legislação Sanitária vigente (Resolução - RDC No - 218, De 29 De Julho De 2005).

8.2 DA CONTRATANTE:

- 8.2.1. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da ARP;
- 8.2.2. Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços na forma da Lei.
- 8.2.3. Emitir Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- 8.2.4. Designar o Gestor da ARP e Fiscal da Contratação;
- 8.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento;
- 8.2.6. Solicitar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos, mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- 8.2.7. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação;
- 8.2.8. Recusar-se a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;
- 8.2.9. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte da Contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.2.10. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

9 DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido, através de depósito bancário em conta-corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 9.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
- 10.2 A ARP poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, observado o artigo 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 10.3 A gestão da ARP caberá à Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Juca Sampaio, 620, Barro Duro, Maceió (AL) – CEP: 57045-365, Telefone (82) 3315-5352.
- 10.4 Caberá ao Gerenciador da Ata realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 10.5 Compete ao Órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.

11 DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o instrumento de Contrato decorrente da Ata será substituído por **Nota de Empenho de Despesa**, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93.
- 11.2 O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 11.3 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada pela servidora LUCIANA KARLA DO NASCIMENTO BARROS, Nutricionista da CFB.
- 12.2 O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- 12.2.1 expedir ordens de fornecimento;
- 12.2.2 proceder ao acompanhamento técnico da entrega;
- 12.2.3 comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 12.2.4 solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

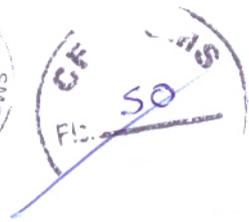
- 12.2.5 fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, em conjunto com o Gestor da Pasta, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 12.2.6 atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
- 12.2.7 recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;
- 12.2.8 solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

13 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 13.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 13.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 13.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 13.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 13.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 13.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 13.2.1 por razão de interesse público; ou
 - 13.2.2 a pedido do fornecedor quando:
 - a) comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.
- 13.3 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

14 DAS SANÇÕES

- 14.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
 - 14.1.1 advertência;
 - 14.1.2 multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
 - 14.1.3 multa de até 5% (cinco por cento);
 - 14.1.4 multa de até 10% (dez por cento);
 - 14.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
 - 14.1.6 impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.
- 14.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 14.1 nas seguintes hipóteses:
 - a) Falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem “14.1.4” (calculada sobre o valor total da contratação) e/ou “14.1.6”;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 14.1.1”;
- c) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem “14.1.2” (calculada sobre o valor total da contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).
- 14.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 14.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 14.5 A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 14.2, a sanção prevista no subitem “14.1.5” ou no subitem “14.1.6” do item 14.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “14.1.2” a “14.1.4” do mesmo dispositivo.
- 14.6 As penalidades fixadas no subitem 14.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 14.7 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

15 DA VALIDADE DOS PRODUTOS

- 15.1 Todos os produtos fornecidos devem possuir uma validade do fabricante de, no mínimo, 18 (dezoito) meses contados da data do recebimento definitivo.
- 15.1.1 Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela Coordenação Geral de Farmácia e Bioquímica (CFB), a coordenação poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.
- 15.1.2 Havendo prazo de validade superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável à Administração Pública.
- 15.2 Durante o período de validade, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.
- 15.3 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 16.1 O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas.
- 16.2 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Saúde, para o Setor de Coordenação Geral de Farmácia e Bioquímica, através do e-





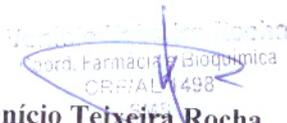
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

mail: af-cfb@sms.maceio.al.gov.br ou cfb-2013@hotmail.com , telefone para contato (82) 3315-5223.

- 16.3 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
16.4 As propostas apresentadas devem indicar a especificação completa, marca e procedência, fabricante dos objetos ofertados e números de registro na ANVISA.
16.5 A Secretaria Municipal da Saúde poderá, a qualquer tempo, durante este processo, solicitar amostras, documentos ou informações relativas aos produtos ofertados.

Maceió, 09 de outubro de 2017.


Andreza de Araújo Luna
Nutricionista / servidora responsável


Venício Teixeira Rocha
Coordenador de Farmácia e Bioquímica

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

José Thomaz Nonô
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

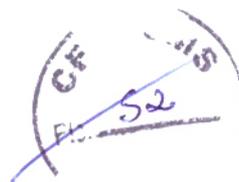
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO			Unidade	Quant.
ITEM	DESCRIÇÃO			
01	Alimento para dieta enteral ou oral, nutricionalmente completo, a base de 100% de aminoácidos livres sintéticos não alergênicos, com 1.0 cal/ml, para crianças até 10 anos de idade. Isenta de proteína láctea, lactose, frutose, galactose, sacarose, glúten e ingredientes de origem animal.		Lata 400g	2.600
02	Fórmula infantil à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten.		Lata 400g	2.000
03	Fórmula infantil em pó para lactentes e crianças de primeira infância, destinadas às necessidades dietoterápicas específicas com 1 kcal/ml, polimérica, hipercalórica e normoprotéica.		Lata 400g	300
04	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral à base de peptídeos, normocalórico e normolipídica (na diluição padrão) para crianças de 1 a 10 anos de idade à base de peptídeos, nutricionalmente completa e balanceada, isotônica, para via oral ou enteral. Isenta de glúten, colesterol e lactose.		Lata 400g	1.100
05	Nutrição completa altamente especializada para pacientes com Doença de Crohn. Isento de glúten, colesterol e lactose.		Lata 400g	750
06	Alimento para suplementação e nutrição enteral ou oral que contém ômega 3, uridina, colina, micronutrientes e antioxidantes com B6, B12, ácido fólico, E, C, zinco e selênio. Indicado para portadores de Alzheimer leve.		Embalagem 125ml	360
07	Dieta cetogênica para crianças, contendo 04 g de gordura para cada 1 g de carboidrato + proteínas e é adicionado de todas as vitaminas e minerais em quantidades balanceadas. Pode ser administrado por via oral e/ou através de sonda nasointestinal, gastrostomia ou jejunostomia. Não contém Glúten.		Lata 300g	300
08	Fórmula normocalórica para uso oral para controle glicêmico.		Embalagem 200ml	2.200
09	Nutrição completa e balanceada para manutenção e / ou recuperação do estado nutricional. Densidade calórica 1.0kcal/ml Isenta de glúten, colesterol e lactose.		Embalagem 400g	2.300
10	Complemento alimentar para jovens e adultos. Isento de Glúten.		Embalagem 400g	500
11	Modulo de proteína para nutrição enteral ou oral.		Embalagem 240g-300g	650
12	Espessante e gelificante para alimentos. Com rendimento de 104 porções.		Lata 125g	1.200
13	Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral formulado para pacientes com função renal comprometida em diálise.		Embalagem 200ml	3.700



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14	Suplemento alimentar hiperprotéico, nutricionalmente balanceado, indicado para o idoso. Sem sabor	Lata 350g-370g	1.600
15	Fórmula elementar 100% de aminoácidos livres, nutricionalmente completa, em pó, para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância com alergia a proteína do leite de vaca e distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose, sacarose e glúten.	Lata de 400g	2.000
16	Fórmula infantil, em pó, à base de proteína isolada de soja enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina. Isenta de sacarose, glúten, lactose e proteínas lácteas. Indicado para lactentes desde o nascimento até os 06 meses com intolerância à lactose ou em situações nas quais for indicado retirar o leite de vaca da dieta.	Lata de 400g	400
17	Fórmula infantil, em pó, isenta de lactose, para lactentes menores de 1 ano de idade com intolerância à lactose, contendo vitaminas, minerais, e oligoelementos necessários ao bom desenvolvimento e crescimento, contém nucleotídeos e LcPUFAs, 100% caseína.	Lata de 400g	400
18	Fórmula infantil, em pó, hipoalergênica, à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, com adição de prebióticos, ácidos graxos de cadeia longa - LcPUFAs (DHA – docosahexaenóico e ARA – araquidônico) e nucleotídeos. Isento de sacarose, frutose e glúten. Destinada a alimentação de lactentes, desde o nascimento, e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e/ou de soja, sem quadros de diarreia.	Lata de 400g	400
19	Fórmula nutricional em pó uso oral e/ou enteral para crianças a partir de 1 ano de idade, nutricionalmente completo, normocalórica, normoprotéica, rica em vitaminas e minerais. Isento de lactose e glúten.	Lata de 400g	2.000
20	Dieta enteral, nutricionalmente completa, hipercalórica, normoproteica, com fibras, isenta de sacarose, lactose e glúten.	Embalagem 200 ml	3.000
21	Dieta enteral e/ou oral, nutricionalmente completa, hipercalórica, normoprotéica, Contém LCPufas, nucleotídeos, betacaroteno e prebióticos. Uso de lactentes de 0 a 12 meses	Embalagem 125 ml	600
22	Dieta enteral, líquida, sistema aberto, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica, normoprotéica, com fibras, isenta de sacarose, lactose e glúten e que atenda a 100% da IDR em até 1.000 ml para vitaminas e minerais. Densidade calórica mínima de 1,5 Kcal/ml.	1 Litro Sistema aberto	10.000
23	Dieta enteral, líquida, sistema aberto, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica, normolipídica e baixa osmolalidade. 100% proteína isolada de soja. Indicada para atender às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional. Isenta de fibras, sacarose, lactose e glúten..	1 Litro Sistema aberto	2.000
24	Dieta enteral, líquida, sistema aberto, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica, normolipídica, com fibras e baixa osmolaridade. 100% proteína isolada de soja. Indicada para atender às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional. Isenta sacarose, lactose e glúten.	1 Litro Sistema aberto	2.000
25	Suplemento específico para estímulo de cicatrização de ulcera por pressão e feridas enriquecidos com arginina, zinco, selênio, vitaminas C, A e E, hiperproteico (mais de 20% de proteínas) e isento de glúten.	Embalagem de 200ml	1.000



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

26	Suplemento nutricionalmente completo, líquido, específico para pacientes oncológicos, baixo teor de lipídeos, hipercalórico, hiperproteico (com mais de 20% de proteínas, mínimo de 1,5 cal/ml), com fibras e enriquecido com EPA. Isento de lactose e glúten.	Embalagem 200 ml	5.000
27	Módulo de maltodextrina, carboidrato complexo, em pó, sem sabor, composto por uma mistura de dextrina e maltose, obtida por hidrólise parcial enzimática.	Embalagem 1kg	500
28	Nutrição enteral e/ou oral, nutricionalmente completa. Normocalórica, normoproteica e normolipídica. Formulada para pacientes com necessidade de controle glicêmico. Isenta de sacarose, lactose e glúten.	Lata de 400 g	1.000
29	ITEM EXCLUÍDO	-	-
30	Fórmula enteral e/ou oral hipercalórica indicada para Pacientes em diálise com Insuficiência Renal Aguda ou Crônica que necessitem de restrição de fluídos e eletrólitos. Fornece moderado teor de proteínas.	1 Litro Sistema aberto	500
31	Fórmula enteral e/ou oral hipercalórica, hipoproteica, indicada para paciente renal em tratamento conservador.	1 Litro Sistema aberto	200
32	Emulsão de lipídios, 100% Triglicerídeos de Cadeia Longa (TCL), hipercalórico, pronto para uso. Isento de proteína, vitaminas, minerais e glúten. Sem sacarose na versão sem sabor.	Embalagem 200 ml	600
33	Módulo de fibra solúvel com probiótico.	Sachês de 5g	3.000
34	Módulo de proteína da clara do ovo desidratada, em pó, com alto valor biológico, puro e sem sabor.	Embalagem 500g	300
35	Módulo de Triglicerídeo de Cadeia Média com Ácidos graxos essenciais	Embalagem de 250 ml	200
36	Terapia Nutricional oral, hiperproteica, e hipercalórica. Rico em vitaminas e minerais. Não contém Glúten.	Embalagem 200 ml	1.000